



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

RESOLUÇÃO Nº35, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que no dia 22/5/19
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.

**REGULAMENTA O USO DAS REDES
SOCIAIS PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACEQUI.**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23 do Regimento Interno,
que lhe dá competência para, por regulamento, organizar os serviços internos,

CONSIDERANDO que o §1º do Art. 37 da Constituição Federal
determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos
órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, delas
não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção
pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CONSIDERANDO que é direito fundamental do cidadão ter
acesso a todas as informações institucionais da Câmara Municipal para
acompanhamento inclusive por meio de redes sociais, o presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O uso de redes sociais pela Câmara Municipal de Cacequi
obedecerá aos termos do Anexo Único desta Resolução de Mesa.

Art.2º Esta Resolução de Mesa entre em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CACEQUI, em 21 de maio de 2019.

GERAL 298

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 2.182.19 Pag. 1/2

Data 22/5/19

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Taiguara Eduardo Haar ANA PAULA DEL'OLMO
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”